

REDE ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF n.º 61.584.140/0001-49
NIRE 35.300.029.780

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial (“Companhia”), observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis e conforme deliberação de seu Conselho de Administração, de 22 de setembro de 2016, promoverá aumento de seu capital social, dentro do limite do capital autorizado, nos termos dos artigos 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia combinado com o artigo 166, II da Lei 6.404/76, no montante de R\$ 531.617.611,20 (quinhentos e trinta e um milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), mediante a emissão de 342.979.104 novas ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 236.464.040 serão ações ordinárias e 106.515.064 serão ações preferenciais (“Aumento de Capital”).

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.245.786.630,74 (dois bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), passará a ser de R\$ 2.777.404.241,94 (dois bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), dividido em 2.057.874.630 (dois bilhões, cinquenta e sete milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, seiscentas e trinta) ações, sendo 1.418.784.243 (um bilhão, quatrocentos e dezoito milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, duzentas e quarenta e três) ações ordinárias e 639.090.387 (seiscentos e trinta e nove milhões, noventa mil, trezentas e oitenta e sete) ações preferenciais.

1. Direito de Preferência

1.1. Os titulares de ações de emissão da Companhia, ordinárias e preferenciais representativas de ações de emissão da Companhia em 27 de setembro de 2016 (“Acionistas” e “Valores Mobiliários da Companhia”, respectivamente) terão direito de preferência de subscrição (“Direito de Preferência”), na proporção de 20,0%, sendo que os titulares de ações ordinárias e preferenciais subscreverão na mesma espécie possuída, nos termos do disposto artigo 171, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

1.2. O Direito de Preferência deverá ser exercido pelos Acionistas no prazo de até 30 (trinta) dias, iniciando-se em 28 de setembro de 2016 e terminando em 27 de outubro de 2016, inclusive (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”).

1.3. As ações ordinárias e preferenciais emitidas em função do Aumento de Capital conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições, respectivamente, das demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia.

1.4. Serão desprezadas eventuais frações de Valores Mobiliários da Companhia para fins do exercício do Direito de Preferência.

2. Negociação Ex-Subscrição

2.1. Os Valores Mobiliários da Companhia adquiridos a partir de 28 de setembro de 2016, inclusive, não farão jus ao Direito de Preferência.

3. Procedimento para Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Subscrição

3.1. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverão exercer os respectivos direitos através de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos ou

preencher os respectivos boletins de subscrição, os quais poderão ser solicitados nas agências especializadas do ITAÚ UNIBANCO S/A a seguir indicadas: Belo Horizonte: Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo - Centro; Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar - Centro; São Paulo: R. Boa Vista, 176 - 1º Subsolo - Centro; Salvador: Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio, instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

3.2. Os titulares de direitos de subscrição que desejarem negociar seus direitos de subscrição durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência poderão fazê-lo, devendo solicitar e assinar o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo Itaú, ou dar instrução à sua corretora para negociação diretamente em bolsa de valores. Os subscritores deverão preencher em seu boletim de subscrição se têm interesse em participar do procedimento de rateio das sobras de ações não subscritas.

4. Preço de Emissão

4.1. O preço de emissão será de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por ação, independentemente de sua espécie, tendo referido preço de emissão sido fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base na utilização do critério constantes no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), refletindo um deságio de aproximadamente 18% em função das condições de mercado em relação ao preço médio negociado do mais líquido Valor Mobiliário da Companhia nos 90 (noventa) últimos pregões da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros compreendidos entre junho e agosto de 2016 equivalente a uma média ponderada de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por ação de emissão da Companhia. A sugestão de preço de emissão também encontra amparo em comparativos de múltiplos de empresas similares, bem como em aumentos de capital de empresas similares realizados recentemente e foi fixado visando criar atratividade para a subscrição, conforme recomendações de instituições financeiras especializadas. O preço de emissão é equivalente a aproximadamente 117% do valor patrimonial da ação tendo como base o balanço de 30 de junho de 2016. Todos os acionistas terão direito preferencial de preservar suas participações na Companhia.

5. Dividendos e juros sobre capital próprio

5.1. As ações emitidas participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

6. Forma de Integralização

6.1. As ações deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

7. Procedimento para Subscrição de Sobras

7.1. Caso haja sobras após o término do prazo para exercício do direito de preferência a Companhia poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras, conforme necessário para que haja subscrição e integralização do valor total do Aumento de Capital, sendo certo que, em caso de rateio de sobras os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo a ser informado por meio de Aviso aos Acionistas que será oportunamente divulgado pela Companhia. Considerando que haverá tantos rateios quantos forem necessários para a subscrição e integralização do valor total do Aumento de Capital, não haverá venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, “b”, da Lei das S.A.

8. Homologação do Aumento de Capital

8.1. O Aumento de Capital deverá ser homologado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data de subscrição e integralização do valor total do Aumento de Capital.

9. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição

9.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

9.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso), cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

9.3. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

9.4. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.

10. Local de Atendimento

10.1. Nos agentes de custódia da BM&FBOVESPA e nas agências especializadas do ITAÚ UNIBANCO S/A a seguir indicadas: Belo Horizonte: Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo - Centro; Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar - Centro; São Paulo: R. Boa Vista, 176 - 1º Subsolo - Centro; Salvador: Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio.

11. Crédito das Ações

11.1. O crédito das ações ocorrerá no 3º (terceiro) dia útil após a data da homologação do Aumento de Capital.

12. Informações Complementares

12.1. Mais informações, termos e condições do Aumento de Capital encontram-se expostos no Anexo à Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberou o Aumento de Capital, em consonância com o Anexo 30 - XXXII - Informações sobre o aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 30, inciso XXXII da Instrução CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada (“Informações Complementares”). As Informações Complementares encontram-se disponíveis no *site* de relação com investidores da Companhia (<http://investidores.grupoenergisa.com.br/>), da BM&FBOVESPA e no da CVM.

13. Endereço de Atendimento aos Acionistas na Companhia

Praça Rui Barbosa, nº 80, Cataguases - MG

Eventuais dúvidas poderão ser obtidas diretamente na Companhia pelo telefone (32) 3429-6226 ou através da Central de Atendimento a Acionistas - Investfone, pelo número (11) 5029-7780. Site www.energisa.com.br. E-mail: stockinfo@energisa.com.br

São Paulo, 22 de setembro de 2016.

Maurício Perez Botelho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores